



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 078/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, estabelecido(a) na Rua 04 de outubro, nº 115 – na cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0001-04, CEP 89190-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo nº 095/2022 – Dispensa de Licitação nº 028/2022, homologado em 02/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOBRE AVISO PARA ATENDER OS PARTOS DE NOVA TRENTO/SC.**

1.2 – Termo de referência dos Profissionais a serem disponibilizados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Disponibilizar profissional em obstetrícia, na modalidade de sobre aviso, o atendimento ocorrerá no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento, quando não for possível a realização do parto no nosocômio a gestante será encaminhada ao Hospital Monsenhor José Locks	Horas 744	01	25.000,00	25.000,00
2	Disponibilizar profissional em pediatria, na modalidade de sobre aviso, o atendimento	Horas 744	01	27.500,00	27.500,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



	compõe: sala de parto, pós-parto imediato e alta hospitalar do recém-nascido				
3	Disponibilizar profissional em anesthesiologia, na modalidade de plantão diurno e sobreaviso conforme chamados da obstetrícia e realização das cirurgias constantes no mapa cirúrgico do hospital	Horas 744	01	28.000,00	28.000,00
				TOTAL:	R\$ 80.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será no valor total de **R\$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os Serviços nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, quando não for possível a realização do parto no nosocômio a gestante será encaminhada ao Hospital Monsenhor José Locks.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será até 30/09/2022 com base no Decreto Emergencial nº 131 de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais da própria contratada:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço a contratada, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. A contratada ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. A contratada se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento;

IV - prestador de serviço que mantenha vínculo com a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.280099

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 03 de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Contratante

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA
CRISTÃ
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Sílvio Conhaqui